



PROCESSO	Protocolo SICCAU nº 434574 - CAU-MS encaminha recurso ao CAU/BR em face da decisão do Plenário do CAU/MS de indeferimento do requerimento de CAT-A com determinação de anulação do RRT efetuado em 2016 e exigência de realização de dois (2) RRTs Extemporâneos.
INTERESSADO	Presidência do CAU/BR
ASSUNTO	Ordem do dia nº 05 da 72ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR -- apreciar o Relatório e Voto do conselheiro relator e aprovar o encaminhamento do recurso para apreciação do Plenário

DELIBERAÇÃO Nº 046/2018 – (CEP – CAU/BR)

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 07 e 08 de junho de 2018, no uso das competências que lhe conferem o art. 97, 101 e 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o conhecimento da matéria encaminhada pela Presidência do CAU/BR para apreciação e instrução da Comissão de Exercício Profissional (CEP-CAU/BR).

Considerando o Relatório e Voto fundamentado apresentado pelo relator designado na Deliberação nº 029/2018-(CEP-CAU/BR), conselheiro Ricardo Martins da Fonseca.

DELIBERA:

1 – Acompanhar o voto do relator do processo no sentido de recomendar o deferimento do recurso interposto ao Plenário do CAU/BR, com a determinação das seguintes providências, a serem tomadas por parte do CAU/MS e da profissional:

- a) manutenção do registro relativo ao RRT nº 4954217 baixado, declarando-o regular, autorizando que a baixa do RRT nº 4954217 seja removida pelo CAU/MS para que a profissional realize a retificação da quantidade (m2) e do texto da descrição, mantendo apenas os dados reativos à obra de reforma da edificação situada à Avenida Professor João Thomes;
- b) aprovação da Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) nº 339339/2016, referente ao RRT nº 4954217 e à obra de reforma da escola na edificação situada à Avenida Professor João Thomes, 1153, sem necessidade de pagamento de uma nova taxa de expediente por parte da profissional;
- c) efetivação do RRT Simples Extemporâneo relativo à atividade de execução de obra de reforma para a edificação situada a Rua Bom Jesus da Lapa, com a isenção da multa de 300% do valor da taxa de RRT;
- d) declaração de regularidade e manutenção do Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela contratante (prefeitura) em 2016 relativo às duas obras de reforma, informando que o documento é válido para comprovação das atividades realizadas pela profissional nas duas obras contratadas, podendo o mesmo Atestado ser vinculado aos dois RRTs.
- e) envio desta decisão à Presidência do CAU/MS para as devidas providências.

2 – Aprovar o relatório e voto apresentado e encaminhar o processo de recurso a esta Presidência para apreciação do Plenário.

Brasília - DF, 08 de junho de 2018.

MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO
Coordenadora



GIOVANI BONETTI
Membro

JOSÉ QUEIROZ DA COSTA FILHO
Membro

TÂNIA MARIA MARINHO GUSMÃO
Membro

WERNER DEIMLING ALBUQUERQUE
Membro

Handwritten signatures of the four members on horizontal lines.